



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João

CEP: 18.170-091 – PIEDADE – SP

Fone/Fax: (15) 3244-1377- contato@piedade.sp.leg.br

Indicação nº. 191/2025

“Indica a elaboração de projeto de lei que Institui o “Programa De Volta Para Minha Terra.”

Senhor Presidente:

Indico ao Senhor Prefeito Municipal, obedecidas as formalidades regimentais, a elaboração de projeto de lei que “Institui o **“Programa De Volta Para Minha Terra”** municipais (minuta do projeto em anexo).

Justificativa:

Este projeto visa oferecer apoio às pessoas que por diversas razões estão em situação de vulnerabilidade social na cidade de Piedade que desejam retornar à sua cidade de origem.

Podemos constatar a quantidade de pessoas em situação de vulnerabilidade social em nosso município em busca de melhores oportunidades e melhores condições de vida.

Contudo muitas vezes não encontrando essas melhorias, longe de seus familiares e longe de qualquer tipo de apoio, acabam pensando na situação de vulnerabilidade, sem nenhum tipo de recurso para voltar à sua cidade de origem, próximos de seus familiares e com sua rede de apoio mais fortalecida.

Plenário Vereador roberto Rolim da Silva, 13 de novembro de 2025.

Adilsom Castanho

Vereador (PSD)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João

CEP: 18.170-091 – PIEDADE – SP

Fone/Fax: (15) 3244-1377- contato@piedade.sp.leg.br

Minuta de Projeto de lei /2025

Institui o “**Programa De Volta Para Minha Terra**”.

O Prefeito do Município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. É instituído o “**Programa De Volta para Minha Terra**”, com o objetivo de proporcionar apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade social a retornarem à sua cidade de origem, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.

Art. 2º. O **Programa** será destinado aos munícipes que:

- I** – estejam em situação de vulnerabilidade social (pessoas em situação de rua);
- II** – possuam vínculo comprovado de residência fixa ou vínculo familiar com outro município ou localidade.

Art. 3º. O **Programa De Volta para Minha Terra** oferecerá os seguintes serviços e benefícios:

- I** – transporte para o destino solicitado, a ser prestado por empresas concessionárias de serviço público municipal;
- II** – auxílio na emissão de documentos necessários para o deslocamento;
- III** – intermediação com programas sociais da cidade de destino, quando aplicável;

Art. 4º. A coordenação do **Programa** ficará sob a responsabilidade do órgão, competente conforme regulamentação do Poder Executivo, que poderá:

- I** – avaliar as solicitações apresentadas pelos interessados;
- II** – manter o registro atualizado de todos os atendimentos realizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João

CEP: 18.170-091 – PIEDADE – SP

Fone/Fax: (15) 3244-1377- contato@piidade.sp.leg.br

Art. 5º. Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos apenas 1 (uma) vez por beneficiário.

Art. 6º. O projeto será custeado por dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C88-1F8A-CC00-40A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADILSON CASTANHO (CPF 189.XXX.XXX-96) em 13/11/2025 11:00:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/2C88-1F8A-CC00-40A2>